



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 13h45m do dia 16/04/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 16/04/2019, as 14h10.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaiópolis - SC.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra necessários para a pintura e troca de piso nas localidades de Bonsucesso e Nova Esperança da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC.

2.2. Todos os itens desta licitação são reservados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual - MEI, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 6º do Decreto Municipal nº 1.868/2017.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido formal e escrito até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (se houver) ou consolidação**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou;**
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV**, e em envelopes distintos, devidamente fechados, lacrados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

HORÁRIO DE ABERTURA:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento: contrato social em vigor com a última alteração (se houver) ou consolidação, Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II.

7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Indicar a marca dos itens cotados, quando for o caso.

7.4. No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

7.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

7.8. Por se tratar de julgamento global por lote, a licitante poderá cotar os dois lotes ou apenas um lote.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (se houver) ou consolidação, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

8.1.4. **Outros Documentos**

- a) Modelo de Declaração de Regularidade - **Anexo V**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

b) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato - modelo fornecido no **Anexo VI** deste Edital.

c) Declaração de visita aos locais onde os serviços serão executados, assinado pelo representante legal da empresa, de que tomaram conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhecem as condições dos terrenos onde serão realizados os serviços, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação. A declaração deverá ser anexada ao envelope de habilitação sendo este o documento para cumprimento deste item.

8.2. Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

8.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.1.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.2. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no artigo 45 da LC nº 123 de 14/12/2006.

9.3. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.4. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.1 ou no caso do subitem 9.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.7. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

9.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.10. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.11. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.12. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.13. Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por lote, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA;

13.1. O objeto do presente Processo Licitatório, será executado pela licitante vencedora, somente após a emissão da Autorização de Fornecimento;

13.2. A entrega dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

13.3. A entrega dos serviços será efetuada mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

13.4. Os serviços somente serão considerados aceitos após conferência de funcionário responsável pelo recebimento, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, má fé do fornecedor que comprometam a integridade dos serviços.

13.5. Em caso de não aceitação dos serviços, o fornecedor deverá proceder à sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor responsável pelo recebimento.

13.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

13.7. O prazo de entrega dos serviços inicia-se a partir da data da assinatura do contrato originário da presente licitação.

13.8. As Notas Fiscais deverão estar devidamente conferidas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

13.9. Os serviços deverão ser executados mediante ordem de serviço contendo o local a ser realizada a obra;

14. FORMA DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado, após a conferência e o recebimento por funcionário designado para tal mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a execução e recebimento dos serviços.

14.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

14.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

14.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 314 –3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

16. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Será firmado contrato, na forma da minuta constante do Anexo VII deste edital, que constitui parte integrante do presente, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994.

16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

16.3. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere à Lei 8.666/93;

16.5. É facultada à Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

16.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

16.7. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de **30 dias** consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

18. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

18.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;
- Não for prestado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

19.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

19.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 19.2 e 19.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

19.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

19.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Fundo Municipal de Saúde.

19.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

20.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.5. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

20.8. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

20.10. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 4.1 ou através do telefone (047) 3652- 2211.

20.11. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI - Dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato.
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 01 de abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FELIPE TAVARES
Secretário Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra necessários para a pintura e troca de piso nas localidades de Bonsucesso e Nova Esperança da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de mão de obra necessários para a pintura e troca de piso para o Posto de Saúde na Localidade do Bonsucesso da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC.	SERVIÇO	01	7.800,00	7.800,00
TOTAL					7.800,00

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
02	Prestação de Serviços de mão de obra necessários para a pintura e troca de piso para o Posto de Saúde na Localidade de Nova Esperança da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC.	SERVIÇO	01	7.800,00	7.800,00
TOTAL MÁXIMO					7.800,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto desta licitação se faz imprescindível em face da necessidade de se realizar a manutenção dos prédios públicos, visando a conservação do patrimônio público. Ademais, é necessária a contratação dos serviços em função da Administração não dispor, neste momento, em seu quadro próprio, de servidores para cumprir tal atribuição. Ressalta-se, ainda, que em razão das condições especiais de manuseio e pelos locais de aplicação os serviços precisam ser executados por profissionais especializados, que apresentem as condições de segurança necessárias para execução de tais serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 3.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço, objeto deste Edital;
- 3.2. Manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3. Fornecer os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento.
- 3.4. Responsabilizar-se plenamente pelas providências e pelos custos referentes à documentação e demais exigências legais para o desempenho do objeto licitado;
- 3.5. Refazer o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, caso os mesmos sejam mal executados, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 3.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Itaiópolis (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 3.8. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- 3.9. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 3.10. Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Efetuar retenção dos impostos devidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias** consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

6. PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, após a conferência e o recebimento por funcionário designado para tal mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a execução e recebimento dos serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Só será objeto de pagamento os serviços efetivamente realizados em conformidade com a planilha de medição certificada pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação Orçamentária

- 314 – 3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

8.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.2 e 8.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

8.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Fundo Municipal de Saúde.

8.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. DO VALOR PARA CONTRAÇÃO

9.1. O valor total **máximo** para contratação do objeto do presente termo, elaborado com base em planilha efetuada pelo Setor de Compras, é de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) para o lote nº 01, e R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) para o lote nº 02, considerando a execução total dos serviços .



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Ao

Fundo Municipal de saúde

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone()	Fax()	
E-Mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone()	Fax()	

Obs: Por se tratar de julgamento global por lote, a licitante poderá cotar os dois lotes ou apenas um lote.

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de mão de obra necessários para a pintura e troca de piso para o Posto de Saúde na Localidade do Bonsucesso da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC.	SERVIÇO	01		
TOTAL					

Lote 2

2	Prestação de Serviços de mão de obra necessários para a pintura e troca de piso para o Posto de Saúde na Localidade do Nova Esperança da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC.	SERVIÇO	1		
TOTAL					

Valor por extenso:

Validade: Não inferior a 60 (sessenta) dias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão 09/2019 e seu(s) anexo(s).

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... dede 2019.

(assinatura do representante legal da Licitante)

com firma reconhecida

Observação: **Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto com a última alteração contratual ou consolidação(original ou fotocópia autenticada).**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ao
Fundo Municipal de Saúde/SC

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra necessários para a pintura e troca de piso nas localidades de Bonsucesso e Nova Esperança da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipópolis/SC.

....., de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentação

ANEXO V Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 09/2019, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Fundo Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que o Fundo Municipal da Saúde venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2019.

(assinatura do representante legal da Proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o Pregão Presencial nº 09/2019, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, com sede à Av. Tancredo Neves, 234, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 10.817.032/0001, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. FELIPE TAVARES, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa, com sede na, nº....., na cidade de, registrada no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Senhor, registrado no CPF sob o nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis, do Edital Pregão Presencial nº 09/2019, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra necessários para a pintura e troca de piso nas localidades de Bonsucesso e Nova Esperança da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC.

1.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 09/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nos locais, conforme relação em anexo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, após a conferência e o recebimento por funcionário designado para tal mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a execução e recebimento dos serviços.

3.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

3.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 4.1. O objeto do presente Processo Licitatório, será executado pela licitante vencedora, somente após a emissão da Ordem de Serviço;
- 4.2. A entrega dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- 4.3. A entrega dos serviços será efetuada mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.4. Os serviços somente serão considerados aceitos após conferência de funcionário responsável pelo recebimento, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, má fé do fornecedor que comprometam a integridade dos serviços.
- 4.5. Em caso de não aceitação dos serviços, o fornecedor deverá proceder à sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 4.7. O prazo de entrega dos serviços inicia-se a partir da data da assinatura do contrato originário da presente licitação.
- 4.8. As Notas Fiscais deverão estar devidamente conferidas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 4.9. Para entregar os serviços prontos para a CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá realizar a total limpeza dos locais onde foram realizados os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias** consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

- 7.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação Orçamentária:

- 314 –3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços de acordo com a cláusula quarta do presente contrato.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e condições de segurança de seus empregados e prepostos durante todo o prazo de vigência contratual.
- 8.3. Refazer imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem mal executados ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado
- 8.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Itaipópolis (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 8.6. Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 8.7. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- 8.8. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- Efetuar retenção dos impostos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;
- Não for prestado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047)3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234- Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

101.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Fundo Municipal de Saúde.

10.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo **CONTRATANTE**, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do citado diploma legal e as previstas no Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J. de 18/03/2003.

11.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº. 8666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis (SC), para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Itaiópolis, de de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FELIPE TAVARES
Secretário Municipal da Saúde

EMPRESA FORNECEDORA